



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

Lei nº 2407 / 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei 2313/2011 que regula a concessão de combustíveis para às atividades de apoio e funcionamento dos Gabinete dos Vereadores.

O Prefeito do Município da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 2313/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor máximo para despesas com combustíveis fica estabelecido até o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se, no caso de transferências ou suplementações, nos termos da legislação financeira em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2013.

Escada, 30 de setembro de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA
DOC. Nº 256
DATA 01 / 10 / 2014
Kelveduz B
Funcionária(o)